



**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024**

**SÚMULA**

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar convênios com outros entes da Federação e com associações sem fins lucrativos para atender a interesses excepcionais decorrentes de calamidade pública.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outros entes da Federação e com associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adotar medidas urgentes e necessárias para o atendimento de interesses excepcionais decorrentes de calamidade pública oficialmente reconhecida.

**Art.2º** - Os convênios autorizados por esta Lei poderão incluir:

- I - a realização de obras;
- II - a prestação de serviços;
- III - o fornecimento de bens necessários para o enfrentamento da calamidade;
- IV - o compartilhamento de recursos humanos, técnicos e financeiros.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, poderá regulamentar a presente lei para o atendimento dos fins pretendidos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins PR, em 09 de maio de 2024.

**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3132-8000

### JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores,**

Apresento à consideração desta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com outros entes da Federação e com associações sem fins lucrativos, a fim de fortalecer a capacidade de resposta do Município diante de calamidades públicas.

Estamos diante da maior catástrofe natural da história do Rio Grande do Sul. Esses eventos destacaram a necessidade crítica de uma ação coordenada e eficaz que ultrapasse as capacidades individuais de cada ente governamental isoladamente.

Através deste Projeto de Lei, buscamos estabelecer um mecanismo legal que permita a colaboração mútua entre diferentes esferas do governo e o setor privado sem fins lucrativos, visando:

A rápida mobilização de recursos;

A eficácia na implementação de obras emergenciais;

A prestação de serviços essenciais à população afetada;

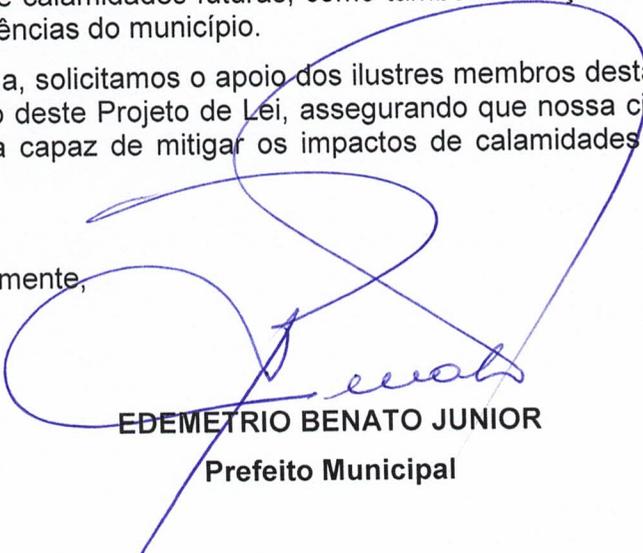
O compartilhamento de expertise técnico e logístico entre diferentes entidades.

A autorização para firmar tais convênios garantirá que, em momentos de necessidade urgente, o Município possa agir de maneira decisiva e integrada com outros entes da Federação e parceiros não governamentais, ampliando significativamente nossa capacidade de resposta sem comprometer procedimentos legais e de fiscalização.

A eficiência na gestão de crises é um compromisso que devemos à nossa comunidade, e este projeto representa um passo fundamental para que possamos honrar tal compromisso. Sua aprovação não somente facilitará a administração das consequências de calamidades futuras, como também reforçará a infraestrutura de gestão de emergências do município.

Desta forma, solicitamos o apoio dos ilustres membros desta Câmara, para a rápida aprovação deste Projeto de Lei, assegurando que nossa cidade esteja mais preparada e seja capaz de mitigar os impactos de calamidades com eficiência e eficácia.

Atenciosamente,



EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal